



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

**CONTRATO Nº 06/2021**

Por este instrumento de Particular de contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, nº 888, Centro, CEP. 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. ADEMIR DIAS DA SILVA, brasileiro, vereador político, portador da Carteira de Identidade RG nº 1254508-2 SSP/MT e do CPF nº 825.871.911-49, residente e domiciliado na cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SÓ BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.342.293/0001-60, com sede na Cidade de Lajeado/RS, neste ato representada por seu representante legal o Sr. WALMIR MACIEL, portador da Carteira de Identidade RG nº 4004731552 SSP/PC RS e do CPF nº 252.231.430-00, residente e domiciliado RUA 17 DE DEZEMBRO, 179 - CENTRO, na Cidade de LAJEADO - RS; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS (Brasil, Estado, Município e Poder Legislativo) E MASTRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	Valor Unitário (R\$)
1	BANDEIRA NACIONAL DO <b>BRASIL</b> CONFECCIONADA EM TECIDO <b>NYLON MARITIMO</b> , RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, <b>1,12X1,60 METROS</b>	item	01	388,75
2	BANDEIRA DO <b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> CONFECCIONADA EM TECIDO <b>NYLON MARITIMO</b> , RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, <b>1,12X1,60 METROS</b>	item	01	388,75
3	BANDEIRA DO <b>MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA</b> CONFECCIONADA EM TECIDO <b>NYLON MARITIMO</b> , RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, <b>1,12X1,60 METROS</b>	item	01	388,75

SÓ BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160

Assento de forma digital por SÓ BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160  
DE: SÓBR, em 27/04/2021, às 15:04:50, em LAJEADO, por Secretária de  
Recursos Humanos de SÓBR - RS, em 27/04/2021, às 15:04:50, em  
LAJEADO/RS, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60, inscrita no CNPJ nº 09.342.293/0001-60  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160  
Data: 2021/04/27 15:04:50

Resone



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

4	BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON MARITIMO, RESISTENTE AO TEMPO, BORDADO EM ALTO RELEVO, DE USO INTERNO, 1,12X1,60 METROS	item	01	388,75
5	BANDEIRA NACIONAL DO BRASIL CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO	item	01	300,00
6	BANDEIRA DO ESTADO DO MATO GROSSO CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO	item	01	300,00
7	BANDEIRA DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON 100% POLIESTER EM ESTAMPA DIGITAL, RESISTENTE AO TEMPO, DE USO EXTERNO, 1,12X1,60 METROS, ANTI DESFIAMENTO	item	01	300,00
8	MASTRO DE MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADO COM PONTEIRA TORNEADA EM FORMA ASPIRAL	item	04	295,00
9	BASE SUPORTE QUADRIPE EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADO COM QUATRO FUROS	item	01	315,00

1.2. Os produtos contratados deverão ser entregues, no Edifício da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78548-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo seguro, valor do transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestado.

SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160

Assinado de forma digital por: SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160  
DN: cn=SO BANDEIRAS, o=SO BANDEIRAS, ou=Sociedade de Responsabilidade Limitada de Direito Privado, ou=Brasil, ou=Internet  
Date: 2021.11.18 13:51:27 -03'00'

Rosone





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.1.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de utilização, qualidade, marca licitada ou ainda, em discordância com as especificações do Termo de Referência, apresentando vício de qualidade, validade ou má aceitação.

8.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. A contratada deve atender as normas ABNT 16286 e 16287 de 2014 na confecção do objeto destes termo de referência.

8.1.6. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como por quaisquer despesas decorrentes com a entrega, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

8.1.8. Não realizar trocas de marcas, quantidade ou qualidade dos produtos vencidos no certame licitatório sem a prévia consulta, justificativa e autorização por escrito da Secretaria solicitante.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

8.1.10. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos produtos.

SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=RS, s=AJEADO,  
ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=IBR e CNPJ A1, ou=3065331680244,  
ou=princicid, ou=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS LTDA:09342293000160  
Data: 2021.11.18 15:51:52 -0100'

Resone



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

- 8.1.11. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração corrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.1.12. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.1.14. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, em anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.
- 9.1.2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.3. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato
- 9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.
- 9.1.5. Acompanhar a entrega dos produtos, podendo intervir durante a sua instalação, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes ou inadequados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do

SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS  
LTDA.09342293000160

Aprovado de forma digital por SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA.09342293000160  
CNPJ: 09.342.293/0001-60  
Nº de Registro de Pessoa Física (CPF): 09342293000160  
Nº de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ): 09342293000160  
Nº de Registro de Pessoa Física (CPF): 09342293000160  
Nº de Registro de Pessoa Jurídica (CNPJ): 09342293000160  
Data: 2011-11-18 13:52:03 -0100

Resoni



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

presente instrumento as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

**b)** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, pelos seguintes motivos:

**a)** - no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

**b)** - inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

**c)** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**d)** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**e)** - a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo e local estipulado;

**f)** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

**g)** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega das peças do presente contrato;

**h)** - Outros casos previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.2.** No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

**11.3.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei

Rosane



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

ou regulamento, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

11.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega da produtos e sua instalação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº 03/2021 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA	47
SUPLENTE	ANA PAULA PEREIRA	80

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação nº 04/2021**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160

Astirado de forma digital por SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160  
DNE: c-BR, e-CPF:Brasil, e-RE: L-LAJADO,  
ou: Secretária da Receita Federal do Brasil,  
RE: e-cc: RFB e-CNPJ A1, ou: 38663316000143,  
ou: e-pp: e-cc: c-cc: SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160  
Data: 2021.11.18 15:52:27 -0300

Reone



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**"LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR"**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	07/11/2021	22/11/2021	2021102401341637626108
RFB/PGFN	13/09/2021	12/03/2022	0568.6B99.21BA.7541
Municipal	07/11/2021	09/02/2022	CTOM.CNOY.DNGS.8FPN
Estadual	24/10/2021	22/12/2021	0017938420
Débitos trabalhistas	21/09/2021	19/03/2021	28824196/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Santa Helena/MT, 18 de novembro de 2021

**CONTRATANTE:**

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena**

**SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE  
BANDEIRAS LTDA:09342293000160**

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS  
LTDA:09342293000160  
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, i=L/AJEADO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=30653316000143, ou=presencial, cn=SO BANDEIRAS  
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA:09342293000160  
Dados: 2021.11.18 15:52:42 -03'00'

**CONTRATADA:**

**SO BANDEIRAS - DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS**

*Resone*





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMILIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

---

TESTEMUNHAS:

Debra Vda Silva

TESTEMUNHA

CPF N° 039.745.701-75

Rosane C. Felipe

TESTEMUNHA

CPF N° 045.983.451-63